



1

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1411 - 14 DE JUNHO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

DELIBERAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 07 DE 26 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Comissão de Visita a Entidade ou Programa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Guapimirim - RJ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GUAPIMIRIM no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal N.º 807 de 13 de janeiro de 2014.

Delibera:

Art. 1. Em reunião realizada no dia 29 de abril de 2024 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA decidiu a abertura da Comissão de Visita a Entidade ou Programa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art.2. A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

2(dois) Conselheiros Governamentais

Edson Paixão dos Anjos - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Denise Camelo da Silva Nascimento da Cruz – Secretaria Municipal de Saúde

2(dois) Conselheiros da Sociedade Civil

Reinaldo Luís de Almeida Ozolins – Associação Cultural Onda Verde

Airliz Barbosa Pinheiro – Instituto Maria de Lourdes (IMADEL)

Art.3. Esta Comissão terá a seguinte atribuição:

Art.4. A comissão referente no Art.2 apresentará ao colegiado do CMDCA relatório da visita realizada para análise e parecer.

Art.5. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Iara Dias da Rosa

Presidente

Guapimirim, 10 de junho de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



DELIBERAÇÃO Nº 08 DE 05 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 04/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

GUAPIMIRIM no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal N.º 807 de 13 de janeiro de 2014.

Onde se lê no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), leia-se no valor de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Guapimirim, 11 de junho de 2024.

Iara Dias da Rosa
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL

EDITAL N.º 021/024

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	10/05 à 14/06	27.122-5	R\$ 17.982,56
BRASIL S/A FPM	10/06/24	70422-9	R\$ 1.764.820,29
BRASIL S/A ITR	10/06/24	70506-3	R\$ 2.369,59
BRASIL S/A FUNDEB	10/06/24	42854-X	R\$ 332.246,78
BRASIL S/A PROD. MINERAL	11/06/24	10420-5	R\$ 2.984,20
BRASIL S/A FUNDEB	11/06/24	42.854-X	R\$ 532.265,68
C.E.F CUSTEIO	12/06/24	624009-0	R\$ 135.700,73

Guapimirim, 14 de junho de 2024.

Uelington de Oliveira Quirino
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 110027/22

EXTRATO ACÓRDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
FAZENDA

Conselho de Contribuintes de Guapimirim - CONSEGUAPI
Portaria N.º167 de 21 de março de 2024



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 10/06/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

PROCESSO Nº 10.708/2023 - Recorrente: FONTES DA SERRA SANEAMENTO - Dar ciência da decisão do Conselho do PROVIMENTO ao recurso.

DECRETOS

DECRETO Nº2677 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES MULTIDISCIPLINARES E NORMATIVAS PARA IMPLEMENTAÇÃO, ADEQUAÇÕES E NOVOS PROGRAMAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e elaboração de propostas, projetos e ações no âmbito da Assistência Social e Direitos Humanos; CONSIDERANDO a relevância do acompanhamento e frequente atualização das ações, projetos e programas socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

DECRETA:

Art.1º Fica designado o grupo de trabalho para desenvolvimento de ações multidisciplinares e normativas para implementação de adequações e novos programas no âmbito da Secretaria municipal de assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do presente Decreto.

Art.2º A composição inicial do grupo de trabalho será com os seguintes servidores:

- I- Luciana Caruzo, matrícula: 1368740-22; (Presidente);
- II- Alex Sander de Souza Almeida Segundo, matrícula: 137061-12; (substituto)
- III- Monique Magalhães de Melo, matrícula: 1370158-12;
- IV- Rosângela Laurindo de Azeredo, matrícula: 1368395-12;
- V- Eliane Torres, matrícula: 1368502-12;
- VI- Joice Silva Da Costa, matrícula: 113506-11;
- VII- Magno Pereira dos Santos, matrícula: 128716-32;
- VIII- Vanessa Oliveira Rocha Caldeira, matrícula: 1371390-12;
- IX- Jefferson Robadel de Paiva, matrícula: 1368460-22.

Parágrafo Único. A alteração da composição poderá ocorrer através de Portaria própria

Art.3º Compete ao Presidente do grupo de trabalho:

- I- Representar e coordenar o grupo;

II- Organizar pauta, convocar e coordenar reuniões;

III- Prestar, quando solicitado, informações referentes às atividades do grupo;

IV- Assinar expedientes relativos ao grupo;

V- Definir cronograma para execução dos trabalhos, a partir de propostas dos membros do grupo;

Art.4º Compete aos membros do grupo de trabalho:

I- Propor cronograma para execução do trabalho sob sua responsabilidade;

II- Em grupo ou individualmente, em razão de tarefas designadas, realizar o trabalho de desenvolvimento dentro das normas técnicas da lei LOAS nº 8.742/93;

III- Debater e fazer proposições no âmbito das ações, projetos e programas socioassistenciais;

IV- Elaborar novos programas, concepções e propostas para implementações das prioridades da SMASDH em relação aos benefícios socioassistencial;

V- Organizar as reuniões internas e externas, bem como buscar qualificações dos novos projetos, programas e ações;

Art.5º O grupo de trabalho deverá:

I- Delinear a nível nacional qualificações de ações, projetos e programas socioassistenciais;

II- O Grupo de trabalho poderá convidar, sempre que necessário, especialistas para contribuir nas discussões de forma presencial ou híbrida, conforme decisão do grupo;

III- Realizar, quando possível, em conjunto com outras secretarias, discussões, seminários, reuniões e debates sobre temas específicos dos benefícios socioassistenciais, de forma a subsidiar a atuação dos profissionais e identificar questões e implicações ético-políticas;

IV- Realizar estudos, capacitação, qualificação e supervisão no campo da política de Assistência Social (normas, leis e resoluções);

V- Criação de banco de dados;

VI- Exercer sua atividade fora do horário de expediente, em razão das atribuições dos cargos dos seus integrantes;

VII- Receber a título de Jeton, na forma da Lei Municipal 1621 de 28 de dezembro de 2023, em valor fixo mensal, relativo ao Grupo A, previsto em seu art. 3º, § 2º, e, h e na forma do art. 4º "caput" e §2º;

VIII- A Comissão deverá encaminhar relatório mensal de suas atividades à Secretaria Municipal de Administração e apresentar, sempre que solicitado, relatório ao Gabinete da Prefeita;

Art.6º A participação dos membros no grupo de trabalho será efetuada sem prejuízo do exercício de suas funções;

Art.7º O Grupo de Trabalho poderá solicitar de órgãos internos e externos dos elementos necessários à execução de sua atividade e comunicará, ao Gabinete da Prefeita, caso necessário, qualquer dificuldade na sua obtenção;

Art.8º O Grupo de Trabalho poderá solicitar auxílio dos setores do Município para que consiga executar sua atividade;

Art.9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário em especial ao Decreto 2649/24 gerando efeitos a partir de 01 de junho de 2024

Guapimirim, 14 de junho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETO Nº 2678 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO 2674 DE 12 DE JUNHO DE 2024, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Art. 43 § 1º inciso II da Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023 - Lei Orçamentária Anual/2024;

Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2024 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica parcialmente revogado o artigo 1º do decreto nº 2674 de 12 de junho de 2024, nos valores apresentados abaixo:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.42	04.122.0073.2.222	859	33.90.14	2.500.99	10.495,98
02.42	04.122.0073.2.222	875	33.90.36	2.500.99	8.000,00

Art. 2º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o exercício de 2024, resultante de Superávit verificado em 31/12/2023, nas fontes de recursos conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.42	04.122.0073.2.222	859	33.90.14	2.500.99	8.258,20
02.42	04.122.0073.2.222	875	33.90.36	2.500.99	8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 14 de junho de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA



COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A - COMDEGUAPI - RJ
AV DEDO DE DEUS, 1161 - CANTAGALO
CNPJ: 50.833.734/0001-20 Telefone: 021

Página: 1
Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOUREARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Fonte	Descrição	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2023
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.688,06	0,00	5.688,06
2	RECURSO ORDINÁRIO - PRÓPRIO (AG: 3260 - CC: 118689-2)	0,00	5.688,06	0,00	5.688,06
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	5.688,06	5.688,06
2.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	480.000,00	423.330,71	56.661,29
2	RECURSO ORDINÁRIO - PRÓPRIO (AG: 3260 - CC: 118689-2)	0,00	440.000,00	383.330,71	56.661,29
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	0,00	1.032.152,65	1.088.813,92	56.661,29
3	ROYALTES (AG: 3260 - CC: 118948-8)	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
TOTAL		0,00	485.688,06	423.330,71	0,02
TOTAL APLICAÇÃO		0,00	1.072.152,65	1.134.802,78	62.350,13



COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A - COMDEGUAPI - RJ
AV DEDO DE DEUS, 1161 - CANTAGALO
CNPJ: 50.833.734/0001-20 Telefone: 021

Página: 1
Exercício: 2023

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Fonte	Saldo Financeiro (A)	Receita	Utilizado	Superávit / Déficit
Descrição	Empenhos a Pagar (B)	Consignações (C)	Restos a Pagar (D)	E = A - B - C - D
1.500.99	5.688,06	5.688,06	0,00	5.688,06
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.688,06
2.500.99	56.661,29	0,00	343.330,71	10.589,34
Recursos não Vinculados de Impostos	46.091,95	0,00	0,00	10.589,34
TOTAL GERAL	62.350,15	5.688,06	343.330,71	16.258,20
	46.091,95	0,00	0,00	16.258,20

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10154/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO**.

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato de locação nº 44/2023 e reajuste de preço no percentual de 3,20% (IPCA) a partir do dia 19 de maio de 2024, nos termos previstos em sua cláusula quinta.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.434.481,68 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim-RJ, 17 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO GUERRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 322 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **GABRIEL VARGAS VENTURA MOZER**, para o cargo comissionado de Supervisor de Departamento, símbolo CCE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023.

A nomeada deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Guapimirim, 14 de junho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 323 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar a Sr^a. **ANA CRISTINA DA SILVA COSTA**, mat. 16756-11, para responder interinamente pela Subsecretaria Adjunta de Administração, sem prejuízo de suas atribuições, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim-RJ. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

Guapimirim, 14 de junho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 324 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o memorando nº 105/2024 SECULTE;

RESOLVE:

Substituir os servidores designados na Portaria 435 de 15 de setembro de 2022 para a função de Fiscal de Contrato Firmados da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa do Município de Guapimirim/RJ.

Nome	Matricula
Dayana Goulart Keller	1367531-32
Josane Garcia de Souza	1370080-13
Thiago Godoy Martins	78336-23

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 14 de junho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEIS**LEI N.º 1678 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA LEGISLATURA DE 2025/2028.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, faço saber que A **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITA sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º O subsídio do Prefeito Municipal para vigir durante a Legislatura de 2025 a 2028, é fixado em R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Art.2º O subsídio do Vice-Prefeito, para vigir durante a Legislatura de 2025 a 2028, é fixado em R\$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada por crédito, nos termos da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art.4º Fica revogada a Lei 1.208/2020.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Guapimirim, 14 de junho de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1679 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS PARA LEGISLATURA DE 2025-2028.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, faço saber que A **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITA sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º Fixa o subsídio do Secretário Municipal em R\$ 17.952,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e dois reais), para o período de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, autorizado o pagamento do décimo terceiro salário, férias anuais de 30 (trinta) dias, terço constitucional de férias e benefícios pertinentes aos servidores públicos municipais, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§1º O Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral e Controle Interno, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§2º A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§3º A hipótese de acréscimo contida no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§4º O Vice-Prefeito, se nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2º deste artigo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º Fica revogada a Lei 1.208/2020.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Guapimirim, 14 de junho de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital